|  |
| --- |
|  |

Processo nº 00551/2022
Proprietário(a): Ana Carla Dantas Simões.
Assunto: Prescrição de IPTU.­

Em resposta ao requerimento da senhora CLOTILDE DE MENEZES DANTAS, CPF 109.906.584-49, informo que após análise nos documentos apresentados, e verificação no relatório cadastral e financeiro do imóvel, localizado na Rua Mariano de S Falcão, s/n – inscrição 10248382 - Camaçari – Lucena/PB, constatei que os IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 estão prescritos, conforme artigo 111, da Lei Complementar Municipal n.º 1038/2021, quanto, aos exercícios de 2008, 2010 e 2016, não cabe análise, pois estão sobre ação de execução fiscal, junto a Procuradoria do Município.

Ante o relato acima, sugiro o deferimento parcial do pedido e encaminhamento do processo à Progem.

Lucena, 25 de outubro de 2022.

Francisco S. da Silva

AFT Mat. 2078

Secretaria da Receita